



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 45.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.973 DE 15 DE ABRIL DE 1988

"**CRIA EMPREGOS NO QUADRO DE SERVIDORES
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

ARTO 1º- Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Agudos os seguintes empregos, todos subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, -CLT:

- 01(um) de CARPINTEIRO-MARceneiro-referencia salarial -VIII-(oito) Divisão de Obras.
- 01(um) de PSICOLOGO(A)-referencia salarial -XII-(doze)-Divisão de Educação.
- 01(um) de FONOAUDIOLOGO(A)-referencia salarial-XII-(doze)-Divisão de Educação.

ARTO 2º- Fica transformada um(1) emprego de PINTOR-referencia salarial-VI-(seis), em PINTOR-LETRISTA-referencia salarial-VIII-(oito).-Divisão de Obras.

ARTO 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 15 DE abril

DE 1988.

DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

DR. PAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo